



Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Edição n.º 621, Fls. 09
Fevereiro
Funcionário

DECRETO N.º 745, DE 01 DE OUTUBRO DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0201.0412200522.206	3390.30	100	20.000,00	-
0201.0412200522.206	3390.36	100	10.000,00	-
0501.0412200522.224	3390.30	100	20.000,00	-
0802.1545205012.236	3390.30	100	30.000,00	-
0802.1545205012.236	3390.30	101	10.000,00	-
0902.1545205042.245	3390.39	100	50.000,00	-
1002.1030202102.253	3390.39	122	25.000,00	-
1302.2369507052.280	3390.36	100	35.000,00	-
1501.0824401252.291	3390.36	100	15.000,00	-
1501.0824401252.291	3390.39	100	10.000,00	-
0201.0618201032.213	3390.30	100	-	8.000,00
0201.0618108012.211	3390.30	100	-	8.000,00
0202.0412200522.216	3390.39	100	-	3.000,00
0301.0406200102.217	3390.39	100	-	3.000,00
0301.0406200102.217	4490.52	100	-	3.000,00
0501.0412200522.220	3390.39	100	-	2.000,00
0601.0412200522.228	3390.39	100	-	6.000,00
0601.0412900532.229	3390.39	100	-	5.000,00
0701.2884309082.233	3390.92	100	-	13.000,00
0802.1545205012.236	3390.36	100	-	15.000,00
0802.1545205072.235	4490.52	100	-	3.000,00
0802.2575205061.111	4490.51	100	-	7.000,00
0802.2575205062.237	3390.39	100	-	22.000,00
0902.2645209022.246	3390.39	100	-	20.000,00
0902.2645209022.246	3390.39	101	-	10.000,00
1001.1012200522.249	3190.11	100	-	13.000,00
1002.1030202102.253	3390.36	100	-	25.000,00
1002.1030202102.256	4490.51	100	-	5.000,00
1103.1236107202.271	4490.51	100	-	20.000,00
1301.0412200522.217	4490.52	100	-	6.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

1302.1339204732.279	3390.30	100	-	15.000,00
1302.1339204732.279	3390.39	100	-	6.000,00
1501.0824401252.290	3390.30	100	-	7.000,00
Total			225.000,00	225.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo 1º, será de acordo com o Inciso III, do §1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 01 de outubro de 2003.


Carlo Busatto Junior
Prefeito